



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA: CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 74863 / 2021 - SEI Nº 18.0.000085787-0

TERMO ADITIVO Nº VIII

Oitavo termo aditivo ao contrato de prestação de serviços de saúde, registrado sob o n. 70.445, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE**.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideu, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Mauro Fett Sparta de Souza, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob nº 92.815.000/0001-68, com sede na Rua Professor Annes Dias, nº 295, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Alfredo Guilherme Englert, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos do artigo 65, I, a e b, §1º, da Lei 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo consiste na inclusão dos recursos financeiros previstos na Portaria n. 284/2021 da SES/RS, em parcela única, e na Portaria n. 559/2021, do Ministério da Saúde, pelo período de três meses, e, ainda, na prorrogação da operação dos leitos de UTI e de enfermaria para atendimento aos pacientes da Covid-19, pelo período de 01 de junho a 31 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE VALORES

2.1. Fica o Município obrigado ao repasse, em parcela única, após assinatura do presente aditivo, do valor de R\$ 2.982.000,00 (dois milhões novecentos e oitenta e dois mil reais), conforme Portaria SES/RS 284, de 30 de março de 2021, que aprovou repasse financeiro "para custeio de 254 hospitais com leitos clínicos e leitos de UTI cadastrados no Dashboard <https://covid.saude.rs.gov.br> e disponibilizados à central de Regulação do Estado na data de 25 de março de 2021, para atendimento de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), suspeitos e/ou confirmados COVID-19".

2.1.1. É parte integrante e indissociável do presente Termo Aditivo, como se nele estivessem transcritos, o Plano Operativo, acostado no SEI 14240230, conforme previsto na Portaria SES Nº 284/2021, ficando as partes submetidas e comprometidas às suas disposições.

2.1.2. A prestação de contas da utilização do recurso transferido na modalidade fundo a fundo será efetuada por meio do Relatório de Gestão e deverá ter o Plano Operativo apresentado pelo Hospital anexado ao mesmo, conforme previsto na Portaria SES Nº 284/2021.

2.1.3. A referida prestação de contas do item 2.1.2 deverá ser preenchida e apresentada através da planilha eletrônica acostada no doc. Sei 14277833, a ser enviada à entidade, através de e-mail, após a assinatura deste Termo Aditivo.

2.2. Ao valor original do Contrato haverá o repasse do valor mensal de R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), pelo período de três meses, correspondendo ao incremento de 10 novos Leitos de UTI PED, a partir de março de 2021, observado o previsto na Portaria GM/MS Nº 559 de 26/03/2021.

2.3. A operação dos leitos para atendimento de pacientes da Covid-19 fica prorrogada para período de 01 de junho a 31 de agosto de 2021, com 90 leitos de UTI, podendo alcançar até 105 leitos de UTI a R\$ 2.758,00 (dois mil setecentos e cinquenta e oito reais) a diária quando ocupado e R\$ 2.112,08 (dois mil cento e doze reais e oito centavos) quando vago, e 74 leitos de enfermaria a R\$ 705,57 (setecentos e cinco reais e cinquenta e sete centavos) a diária quando ocupado e R\$ 600,65 (seiscentos reais e sessenta e cinco centavos) quando vago, no total valor estimado de até R\$ 31.445.800,56 (trinta e um milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil e oitocentos reais e cinquenta e seis centavos).

2.3.1. Permanecem as regras de repasse para os leitos, utilizados ou livres, sendo que, caso os leitos sejam bloqueados para outros fins que não a assistência ao paciente do SUS, o valor integral do custeio daquele leito será descontado (seja custo fixo ou variável) pelo tempo que este bloqueio ocorrer.

2.3.2. A operação poderá sofrer elevações ou diminuições no número de leitos, sempre ressalvado o limite do recurso aprovado para esta finalidade.

2.3.3. Considerando a natureza da forma e métrica de repasse, caso haja necessidade e recurso disponível, a operação poderá seguir para os meses subsequentes, até o limite do recurso aprovado para esta finalidade.

2.4. Com os acréscimos dos recursos descritos, o valor contratual anual dos serviços passa para R\$ 365.678.211,99 (trezentos e sessenta e cinco milhões, seiscentos e setenta e oito mil duzentos e onze reais e noventa e nove centavos).

2.5. O Documento Descritivo Assistencial – DDA permanece sem alteração, conforme anexo I deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam este Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado.

ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento SEI 13714598 (planilha) e 13714613 (pdf).



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Guilherme Englert, Usuário Externo**, em 02/07/2021, às 16:06, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Fett Sparta de Souza, Secretário(a) Municipal**, em 05/07/2021, às 10:38, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **14663914** e o código CRC **1374CA06**.